



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA 30 / 09 / 16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO 1170

PUBLICADO

DATA 30 / 09 / 16

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 34

Nº EDIÇÃO: 4345

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 197/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. Vilson Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 624.141.519-00, portador da Carteira de Identidade n.º 4.491.835-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Mário Totta, n.º 828, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de outro lado a empresa COPEL Telecomunicações S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual n.º 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, bloco A, CEP 81.200-240, Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wesley de Souza Carvalho, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 6.136.938-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.245.259-03, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 04 (quatro) de setembro de 2017, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 197/2014, de 04 de setembro de 2014.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre setembro de 2015 e agosto de 2016, fica o contrato original reajustado em 11,51 %.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula segunda, fica acrescido ao valor do contrato a importância de R\$ 4.416,49 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a vigorar a partir desta data o valor contratual a importância de R\$ 42.787,36 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 116.835,47 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).





Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

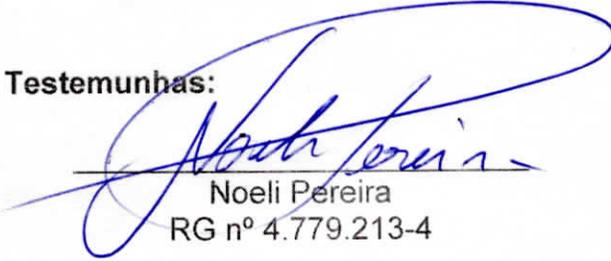
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

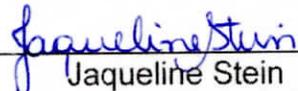
Mercedes, 02 de setembro de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Wesley de Souza Carvalho
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:


Noeli Pereira
RG nº 4.779.213-4


Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0

